PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0356/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1060, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 731, DE 05 DE JULHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º, *caput* da Lei nº 731, de 05 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Extinto o contrato de permissão por caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da empresa transportadora, e, por encampação e desde que inexistam outras empresas que prestem o serviço de transporte coletivo, o Poder Executivo poderá delegar, mediante delegação, independentemente de licitação, a prestação de serviço em caráter emergencial, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado."

Art. 2º Fica acrescentado os §§ 1º e 2º e altera a redação do art. 10, da Lei nº 731, de 05 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Para o cumprimento das disposições desta Lei, o Poder Executivo poderá autorizar, independentemente de licitação, empresas transportadoras que preencham os requisitos legais, a explorar provisoriamente, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, o serviço de transporte coletivo.

" § 1º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a outorga da autorização de que trata este artigo, o Poder Executivo deverá iniciar o procedimento licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 056/04
Folha 003
Protocolo

"§ 2º Inexistindo interessados ou não sendo concluído o procedimento licitatório, a autorização de que trata o artigo, poderá ser prorrogado até a efetiva regularização, não eximindo a autoridade competente, em repetir procedimento."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 23 de dezembro de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 056/04
Folha 004
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

EM, 03-12-2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa

Segue o presente para providências.

Em: 03/12/04

Ao Protocolo:

Segue processo com Lei nº 1060/04 ao Projeto de Lei nº 936/04 p/ arquivo

Em: 07/12/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03